

A EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO NO GABINETE DE DESEMBARGADOR - DEPOIMENTO - PERSPECTIVAS

WILSON EDER GRAF*

A honrosa visita do Professor José Maria Cabral Marques, Vice-Diretor do Centro de Ensino Unificado do Maranhão - CEUMA, na companhia do eminente Desembargador Antonio Fernando Bayma Araújo, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Maranhão, ensejou a constatação, **in loco**, dos resultados de uma experiência informal altamente benéfica para os estagiários do Curso de Direito e para a própria operacionalidade racional do meu gabinete, nestes últimos anos, fruto de experiência empírica. Com o escopo de melhor explicitar detalhes de tal dinâmica, cuja filosofia basilar é ajudar esta matéria que, por tão salutar, acabou desviando-me do pedido de aposentadoria, inobstante os quarenta e dois anos de serviço.

Esta sensação, ou melhor, esta certeza de ser útil e contribuir para o aprimoramento de futuros colegas é muito gratificante e geratriz de renovadas energias positivas a cada dia que passa.

Vou tentar fazer um retrospecto, fixando os aspectos mais relevantes, atendendo à solicitação do ilustre visitante, interessado nos resultados práticos.

Diria, inicialmente, que o gabinete de um desembargador pode, e mais do que isto, **deve** servir de pólo para o aprimoramento dos acadêmicos de direito, oportunizando-lhes a experiência altamente valiosa do estágio, no qual, diariamente, de forma gradual, vão-se eles inteirando de

temas específicos da aplicação do direito, ao manusear e pesquisar em cada processo pendente de julgamento.

Realmente, apreciando e apreendendo os erros e os acertos havidos no primeiro grau de jurisdição por parte de Juizes, Promotores e Advogados, estarão os estagiários melhor preparados para o exercício de qualquer atividade específica, seja como Magistrado, Promotor de Justiça, Advogado, Professor, Consultor ou integrante de outra qualquer carreira jurídica pela qual optarem no futuro.

Foi com esta visão crítica e com este propósito que cheguei ao Tribunal de Justiça, onde logo deparei-me com um grande volume de serviços e dificuldades de toda ordem. Devo esclarecer que em Santa Catarina o gabinete de um desembargador dispõe de dois servidores, nomeados em comissão, vedado (felizmente) o parentesco (1), a exemplo do que ocorre no Supremo Tribunal Federal (2), no Tribunal Federal da

1) Lei Complementar nº 90, de 01/07/93, com a vedação da Lei nº 1.149, de 23/08/93:

"Art. 8º Salvo se servidor efetivo de juízo ou tribunal, não poderá ser nomeado para cargo em comissão, ou designado, para função gratificada, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau civil, inclusive, de qualquer dos respectivos membros ou juizes, em atividade.

Parágrafo único. Não pode ser designado assessor ou auxiliar de magistrado qualquer das pessoas referidas neste artigo".

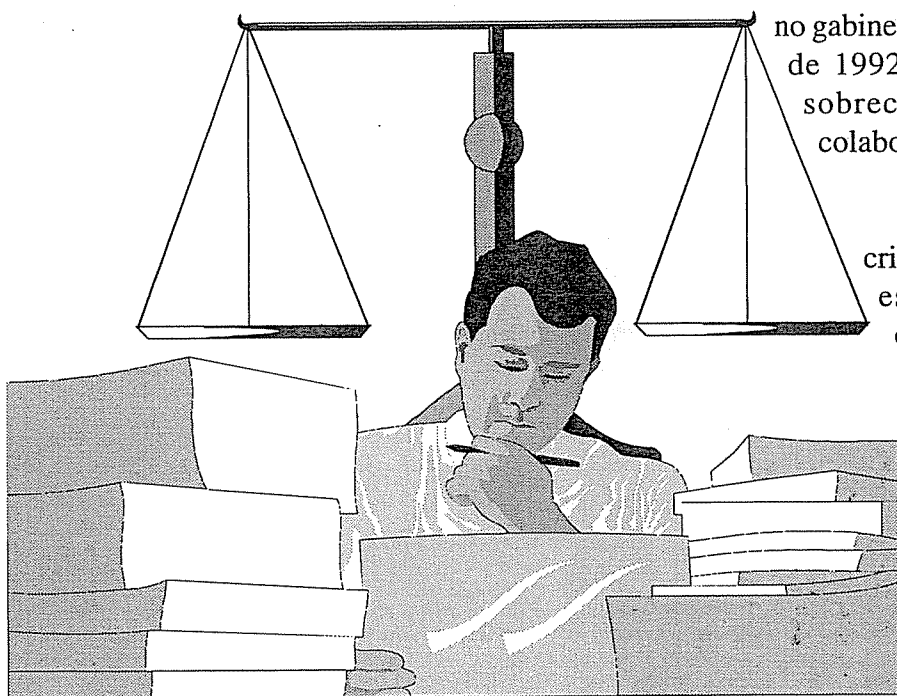
2) RI-STF Art. 357, § único:

"Não pode ser designado assessor ou auxiliar, na forma deste artigo, cônjuge ou parente (arts. 330 a 336 do Código Civil), em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos Ministros em atividade".

* Desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

4ª Região (3) e em outros Tribunais.

Aliás, o ante-projeto do Estatuto da Magistratura Nacional, elaborado pelo Supremo Tribunal Federal, introduziu igual vedação (4), a respeito da qual o Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou de forma explícita em julgamento recente (5).



O Secretário Jurídico, Bacharel em Direito, é também o chefe de gabinete e o orientador dos estagiários, enquanto que o Assessor para Assuntos Específicos, de nível médio, encarrega-se da parte burocrática

3) RI-4ª TRF. Art. 366, § 1º:

"Os servidores do gabinete, de estrita confiança do Juiz, serão por este indicados ao Presidente, que os nomeará para nele terem exercício, não podendo ser designados como tais, cônjuge ou parente (artigo 330 a 336 do Código Civil), em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos juizes em atividade".

4) Art. 99:

"Salvo se servidor efetivo de juízo ou tribunal, não poderá ser nomeado, para cargo em comissão, ou designado, para função gratificada, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos respectivos membros ou juizes, em atividade" (in DJU Seção I, nº 18, de 27/01/92, pág. 238).

propriamente dita.

O volume dos serviços exigia, de ambos, um trabalho estafante, ainda mais que a Diretoria encarregada da datilografia e correção de acórdãos (hoje digitação) deixava muito a desejar em regularidade e celeridade.

Suprindo-se o impasse, passaram os acórdãos a ser datilografados no gabinete (de 1991 até meados de 1992), o que ainda mais sobrecarregou estes dois colaboradores.

Não era possível criar-se novos cargos por escassez de recursos orçamentários e o desafio adquiriu grande densidade, exigindo criatividade.

Foi assim que surgiu a idéia de aproveitar um potencial ocioso de extrema valia, qual

seja, o meio acadêmico.

5) "CONSTITUCIONAL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMA ESTADUAL QUE VEDA A CONTRATAÇÃO DE PARENTES DOS MAGISTRADOS PARA CARGOS DO JUDICIÁRIO PAULISTA. IMPROVIMENTO.

I - O princípio atacado não é inconstitucional. Ao contrário, visa defender os princípios da moralidade no serviço público e os do Estado Republicano, combatendo o nepotismo e reforçando, mesmo, a idéia de isonomia, já que para provimento de tais cargos não há concurso público. E o próprio artigo 37, inc. I, da C.F. diz que o acesso de brasileiros aos cargos públicos deve obedecer aos requisitos estabelecidos em lei.

II - Recurso improvido" (RMS nº 2284-5 - SP, Relator Ministro Pedro Aciole, in DJU nº 91, de 16/05/94, pág. 11.785).

Os estagiários de bom perfil (6) (7) teriam a rara oportunidade de conviver diuturnamente no gabinete, adestrando-se na carreira jurídica.

O longo conhecimento e a profunda respeitabilidade dos Professores Universitários serviram de “ponte” pela qual passaram a transitar os alunos mais promissores, através de indicação informal.

Ora, o Professor Universitário, no convívio diário com os alunos, logo observa a grande diversidade de temperamentos e condutas a par do aproveitamento didático, que é fundamental.

Os espalhafatosos, contestadores e polêmicos serão, certamente, excelentes políticos ou

advogados, dada a sua própria índole.

Os apáticos e os abúlicos contentar-se-ão com um emprego subalterno, adequado ao seu pouco **elan**.

Mas existem os mais discretos, estudiosos, distanciados de polêmicas estéreis, com ótimo aproveitamento escolar, estes sim, adequados à indicação para estágio gratuito no gabinete.

Obviamente, tais estagiários devem estar motivados (8) para um trabalho prático de grande responsabilidade e sem remuneração outra que não seja o aprendizado.

Esta indicação sempre é feita por Professores, após um diálogo pessoal com o aluno.

Segue-se então uma entrevista, na qual procuro fazer uma avaliação das condições pessoais (9), dos conhecimentos

6) O perfil ideal seria aquele de que fala Moura Bittencourt, a saber:

“O homem talhado para juiz é geralmente uma criatura despreziosa. Seu ideal purifica-se em ambições espirituais, pouco ou quase nunca desviadas para planos materiais e muito assentadas no âmbito da consciência. Pode e deve ser criatura sociável como as demais: em regra, porém, é desafeito às seduções do mundanismo que o cerca” (*O Juiz*, Editora Jurídica e Universitária Ltda., 1966, pág. 92).

7) Também Octacílio Paulo da Silva define muito bem os traços pessoais do potencial estagiário, para uma finalística mais mediata, quando diz:

“Sendo a judicatura uma das atividades mais exigentes no que se refere ao seu fiel desempenho, o magistrado deverá ostentar alguns traços de caráter, tais como equilíbrio emocional, serenidade de espírito, intuição, sensibilidade, sutileza, raciocínio lógico, atenção, espírito crítico e de observação, vontade, motivação, determinação, coragem, firmeza de decisão, além de outros” (*Ética do Magistrado à luz do direito comparado*, Editora Revista dos Tribunais Ltda., São Paulo, 1994, pág. 256).

8) Octacílio Paulo da Silva diz com muita propriedade:

“A motivação é a alma de toda atividade humana. Já se afirmou que só há uma maneira de fazer com que alguma pessoa faça alguma coisa, é fazer com que ela queira fazê-la” (*op. cit.*, pág. 263).

9) O estagiário deve provir de família respeitável, preferentemente de origem humilde, não registrando fato comprometedor em sua vida pregressa. Evito aqueles vinculados a escritórios de advocacia para preservá-los de eventuais dificuldades.

específicos (10), e das pretensões futuras (11).

Só então há a aceitação e o alerta quanto ao código ético (12) a ser rigorosamente seguido enquanto permanecer no estágio, e cujo descumprimento importa no imediato desligamento.

A seguir o estagiário passa a ter contato com os processos que Secretário Jurídico lhe confia para manuseio e elaboração do relatório.

Depois segue-se a fase de pesquisa da doutrina e jurisprudência orientada pelo Desembargador e pelo Secretário Jurídico.

Normalmente cada estagiário pesquisa um dos temas e depois há a junção, discussão e seleção das pesquisas, ensejando a elaboração do voto escrito, ou projeto de acórdão.

Como os estagiários também são habilitados ao uso dos computadores do gabinete (dois microcomputadores Itautec-IS-486, com o sistema Fácil! 2.0/Windows 3.1), tudo fica na memória, já com a

10) A redação é fundamental. Octacílio Paulo da Silva é bastante explícito:

"Há os que têm maior dificuldade de colocar no papel o que sabem; os que o fazem de maneira prolixa e repetitiva; e ainda os que não sabem distinguir bem o essencial do supérfluo, redigindo peças às vezes longas mas com lamentáveis omissões" (op. cit., pág. 263).

O conhecimento de outras línguas e ambiência com a informática são fatores preponderantes na escolha, porque extremamente valiosos nas atividades específicas.

11) Os que pretendem ingressar na Magistratura são os preferenciais, porquanto estão naturalmente motivados e devem começar a progredir o quanto antes.

Em seguida são aproveitados os que optam pelo Ministério Público, Procuradoria ou Advocacia.

Quanto aos que pretendem ser Professores ou Delegados de Polícia, estes dificilmente aparecem porque naturalmente vão-se fixando nas respectivas áreas de aprendizado.

correção feita, de forma que após o julgamento só se redige a ementa e a conclusão, ensejando a pronta publicação do acórdão.

Em assim sendo, cada um dos seis estagiários de meu gabinete tem consciência de sua responsabilidade e de sua importância para a realização da atividade-fim.

Evidentemente, os estagiários são selecionados por etapas, permitindo que os mais evoluídos, no gabinete há mais tempo, possam orientar os mais novos, liberando o Secretário Jurídico para outras atividades.

Isto é muito importante porque a evolução faz parte de um mecanismo finalístico de aspecto eminentemente prático, qual seja, a rotatividade do próprio gabinete.

Explica-se melhor dizendo que o Secretário Jurídico normalmente acaba aprovado no primeiro concurso para a

12) Dentre as exigências deste "código ético" (informal) estão as seguintes:

1- jamais comentar com pessoas de fora qualquer assunto do gabinete;

2- avisar antecipadamente quando não puder comparecer;

3- jamais reter livros da Biblioteca ou do gabinete por período superior a três dias;

4- nunca usar folha de papel em branco para rascunho, mas sim verso de xerox que é guardado para tal finalidade;

5- somente extrair as xerocópias estritamente necessárias ao serviço;

6- nunca riscar livros ou folhas de processo com tinta indelével;

7- somente utilizar o telefone em caso de necessidade, pelo mínimo de tempo;

8- ter parcimônia no uso do material de expediente;

9- manter total reserva quanto aos processos estudados, quando indagados por advogados ou partes interessadas;

10- encaminhar à Diretoria Judiciária qualquer pessoa que busque informações no gabinete, sobre processos pendentes ou julgados;

11- evitar, quanto possível, diálogos em tom de voz muito alto.

Magistratura ou para o Ministério Público a que se submete (13), dando azo a que, periodicamente, outro seja escolhido para substituí-lo.

De outra forma, como não aceito que um Secretário Jurídico fique "fossilizado" no cargo "estagnando-se", busco, no celeiro natural - a Universidade - os melhores e mais exponenciais alunos, os quais vão-se preparando para ascender aos cargos de Secretário Jurídico, passando, muitas vezes, pelo de Assessor para Assuntos Específicos, cuja remuneração não é desprezível (14).

Isto evita a fase de aprendizado e orientação pessoal do Desembargador a cada troca de Secretário Jurídico.

Ao mesmo tempo serve de estímulo e recompensa aos mais competentes estagiários, que são, assim,

"...que a experiência informal, empírica até, rendeu frutos altamente positivos, a ponto de outros colegas agirem de igual forma, estimulados pelo resultado prático."

valorizados.

Além deste aspecto, existe a oportunidade de aproveitamento nos gabinetes dos novos Desembargadores (15).

É evidente que depois que passei a integrar o Órgão Especial e a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias, a gama de serviços aumentou em variedade (e naturalmente em quantidade) e mais uma vez os estagiários tiveram acesso a novos temas jurídico/administrativos.

Ao gradativo aumento de serviços (16) correspondeu o ingresso de mais estagiários, hoje em número de seis, todos com aproveitamento muito gratificante.

Posso afirmar, com absoluta segurança, que a experiência informal, empírica até,

13) Tenho a honra de ver na Magistratura e no Ministério Público sete egressos de meu gabinete.

14) Hoje aproximadamente, o básico, R\$ 546,22.

15) Quando o Desembargador Paulo Gallotti, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros assumiu o cargo, solicitou-me que escolhesse sua equipe e foram aproveitados três egressos de meu gabinete, de inegável competência.

16) Julgamento de meu gabinete por ano:

Órgão Especial	Seção Civil	2º Grupo	3ª Câmara Civil	Total	
1990	-	-	11	316	327
1991	-	-	12	252	264
1992	21	01	269	314	605
1993	36	02	31	389	458
1994(a)	137	09	69	396	611
1995(b)	46	07	19	179	251
Total:	240	19	411	1.846	2.516

(a) Computados os julgamentos de meu substituto em dois meses de licença-prêmio.

(b) Computados os cinco primeiros meses de 1995.

rendeu frutos altamente positivos, a ponto de outros colegas agirem de igual forma, estimulados pelo resultado prático.

Com isto, oportunidades sem par são oferecidas para quem tiver interesse em crescer.

Não se pode isolar, deste contexto, o que diz Horacio Wanderley Rodrigues, mestre e doutor em Direito da UFSC quando aponta as deficiências da prática forense nos dias atuais (17) e do próprio ensino universitário (18).

Durante estes quase quatro anos surgiram situações específicas, cujo enfrentamento exigiu uma boa dose de criatividade e compreensão de minha parte.

Só um estagiário não correspondeu à expectativa, sendo aconselhado a aprofundar-se no estudo dos fundamentos do direito processual, durante o período de seu desligamento, cuja duração persistira até que fizesse um resumo e crítica, com vinte laudas, sobre a obra "Cumulação de Ações", de Araken de Assis.

Evidentemente o prazo venceu-se há muito...

Outro, após alguns dias de irregular comparecimento, não mais retornou...

Mas em compensação, outra estagiária gratuita, de excelente habilitação acadêmica, cursando o mestrado de Direito, acabou sendo convidada para a função de monitora da 4ª fase do Curso de Direito da UFSC, o que levou-me à gratificante contingência de dispensá-la, até que tivesse tempo disponível, após a defesa de suas teses, com data marcada para o corrente

mês.

Em face de tais circunstâncias seria conveniente indagar se este entrosamento Universidade-Gabinete de Desembargador, não poderia evoluir para trazer maiores benefícios aos estagiários na cadeira de prática forense e até mesmo no exame da Ordem dos Advogados para a obtenção da respectiva inscrição.

Nunca tive inclinação nem tempo para o Magistério e ignoro os instrumentos acadêmicos e autárquicos para viabilizar este desiderato.

Mas por que não avaliar a situação concreta em busca de uma solução compensatória do esforço e do merecimento pessoais do aluno?

É com este propósito que, estimulado pelos dois amigos antes mencionados, atrevi-me a suscitar a matéria em local tão distante de meu Estado de origem, na certeza de que em todas as plagas, a linguagem da boa-vontade seria sempre a mesma, para edificar algo mais sólido e promissor, num País em que todos somos responsáveis!

17) "O ensino jurídico passa por uma séria crise. Essa questão não é nova e já foi colocada anteriormente de forma passageira. E essa crise é também um dos entraves a um efetivo acesso à justiça, tendo em vista que a falta de qualidade apresentada pela maioria dos cursos jurídicos brasileiros têm como resultado o despejo anual de milhares de profissionais mal preparados no mercado" (RT - 712/324).

18) "Dois aspectos aparecem como principais culpados pela má qualidade do ensino: a) a ausência de uma sólida base teórica; e b) a carência de uma adequada preparação em termos de prática profissional. Os Cursos de Direito têm, em regra, se reduzido a serem reprodutores de textos legais" (RT - 712/324).



UNIVALI

Pró-Reitoria de Pesquisa,
Pós-Graduação e Extensão.
Coordenação de Pós-Graduação
Rua Uruguaí, 508 - Itajaí - SC - Brasil
CEP: 88.302-202

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

Artigos de 5 a 15 páginas, digitados em espaço 2, sem formatação.

Enviar cópia e disquete com o arquivo do texto. Programa Word para Windows versão 6.0, ou programas compatíveis.

Notas de rodapé e referências bibliográficas deverão ser digitadas no final do arquivo.

RECEBE MOS: NOVOS ESTUDOS JURÍDICOS, ITAJAÍ, Nº 02, DEZ. 1995
WE RECEIVED:

DOAÇÃO
GIFT

PERMUTA
EXCHANGE

ENVIAMOS EM PERMUTA:
WE ARE SENDING IN EXCHANGE:

ENDEREÇO:
ADDRESS:

DATA:
DATE:

ASSINATURA:
SIGNATURE:

*SOLICITAMOS PREENCHER ESTE CARTÃO DE SUA DEVOLUÇÃO DEPENDEM NOSSAS FUTURAS REMESSAS
*PLEASE, ACKNOWLEDGE RECEIPT AND RETURN THIS CARD. FROM THIS DEPEND FUTURE SENDINGS.